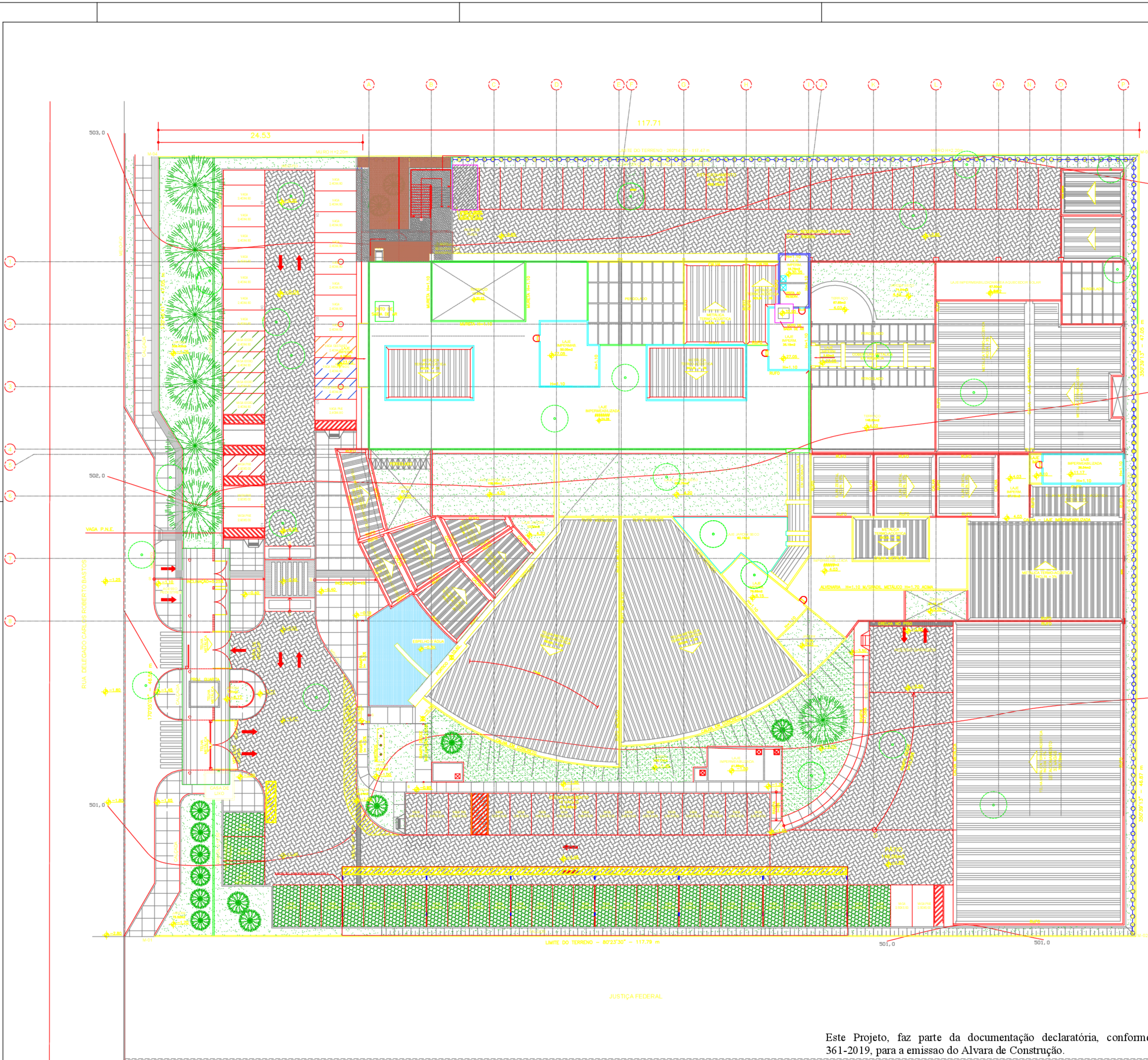




APROVAÇÃO E ALVARÁ DECLARATORIO

- 1 - Declaro que é de minha responsabilidade a veracidade e exatidão das informações apresentadas em Projeto e que estou ciente que qualquer análise se fará com as informações constantes nas Plantas de Implantação.
- 2 - Declaro que estou ciente que é de minha responsabilidade o atendimento integral dos artigos e recomendações da NBR 9050/2015.
- 3 - Declaro que o empreendimento atende a legislação em vigor: LC 361/2019, LC nº 74/2005 e suas alterações, Lei nº 2.909/1992, Lei Federal nº 11.445/2007 (Ligação de água e esgoto a rede pública), Lei 4463/2007 - instalação de hidrômetros para cada unidade.
- 4 - Declaro que estou ciente que, se a legislação não for atendida, as informações fornecidas, estiverem incorretas ou falsas, tenho ciência de sofrer as sanções previstas na LC 361-2019.
- Declaro ser verdade na forma da lei, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.**

LEI COMPLEMENTAR n. 361, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º
Parágrafo único. Os empreendimentos relacionados nesta Lei Complementar serão licenciados com a documentação e todas as informações de relevância urbanística mediante declaração firmada pelo profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra.

Empreendimentos Enquadrados em Alvará Imediato

- Art. 3º** Somente serão licenciados através do "Alvará Imediato":
- I - na Modalidade de Aprovação de Projeto com Alvará de Construção, os seguintes empreendimentos:
- a) os projetos de construção na categoria R1, empreendimento **unifamiliar**, independente da área construída;
- b) os projetos de construção na categoria R2, empreendimento **multifamiliar** até 5 unidades, independente da área construída;
- c) os projetos de construção de edificações destinadas a atividades de **comércio**, com área de até **500,00m²** (quinhentos metros quadrados).
- II - os projetos que não contemplem **alterado de categoria de uso** do imóvel na Modalidade de **Reforma sem Acréscimo**.
- Parágrafo único.** Os empreendimentos previstos neste artigo serão licenciados urbanisticamente somente através do Alvará Imediato.

Condição para participar do Alvará Imediato

- Art. 4º** Os projetos mencionados no artigo anterior só poderão ser licenciados através de Alvará Imediato, quando, **cumulativamente**, preencherem as seguintes condições:
- I - **Isentos de Licenciamento Ambiental**;
- II - **Isentos de aprovação pelo Corpo de Bombeiros** e/ou estiverem submetidos à expedição de certificado de vistoria pelo Corpo de Bombeiros online;
- III - **Isentos de autorização ou consulta ao Comando Aéreo Regional - COMAR**;
- IV - **Imóvel não tombado**, nem em processo de tombamento, ou localizado em seu entorno, bem como aqueles que não estiverem sujeitos a emissão de Guia de Diretrizes de Restauro;
- V - **não sujeitos à emissão de Guia de Diretrizes Urbanísticas**;
- VI - **não ultrapassem a taxa de ocupação da zona**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO URBANA - SUFGU
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - GFLU



ALVARÁ DE REFORMA SEM ACRÉSCIMO
AI0142/2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	UNIÃO FEDERAL		
RESP. LEGAL			
ENDEREÇO	RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA	Nº	
PARCELAMENTO	SEM DENOMINAÇÃO	QUADRA	00002
INSCRIÇÃO	03950110146	COMPLEMENTO	LOTE 001GH
REGIÃO	PROSA	BAIRRO	VERANEIO

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

PROCESSO	CARACTERÍSTICA		
EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	SERVIÇO/partidos políticos e administração pública direta e indireta		
BLOCOS	1	UNIDADES	1
ZONA URBANA		PAVIMENTOS	1
		QUARTOS / SALAS	0
		ZONA AMBIENTAL	

AUTORIA E EXECUÇÃO

Autor do Projeto	GOMES & AZEVEDO LTDA	CAU / CREA	PJ6230-8
RESP. TEC. PELA FIRMA	EDILENE AFONSO DE AZEVEDO	CAU / CREA	00A2277158
RESP. TEC. PELA EXECUÇÃO	GOMES & AZEVEDO LTDA	CAU / CREA	PJ6230-8
RESP. TEC. PELA FIRMA	EDILENE AFONSO DE AZEVEDO	CAU / CREA	00A2277158

ÁREAS (M²)

DO TERRENO	11026,84
CADASTRAL	0
A DEMOLIR REGULAR	0
A REFORMAR	16092,42
A CONSTRUIR	0
EXISTENTE REGULAR	0
APROVADA	0
A DEMOLIR IRREGULAR	0
A REGULARIZAR	0
CONSTRUIDA A MARGEM	0

OBSERVAÇÃO: O contribuinte deverá obedecer à legislação em vigor, sob pena de ser cassado o presente alvará. De acordo com a L.C. 361/2019, Art. 9º: "O prazo de validade do Alvará Imediato será de 24 (vinte e quatro) meses".

VALIDADE 05/03/2026

Campo Grande - MS, 05 de Março de 2024

CLARA KOHL DE ARAÚJO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLARA KOHL DE ARAÚJO - 00500432180
Este arquivo foi assinado digitalmente
Assinado em 05/03/2024 14:38:41
Verifique o arquivo em verificador.iti.gov.br

Este Projeto, faz parte da documentação declaratória, conforme LC 361-2019, para a emissão do Alvará de Construção.